CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

INDICAÇÃO Nº 0270/2026

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E PARÂMETROS MÍNIMOS PARA A ATUAÇÃO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS NAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vemsubmeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para,após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, afimdeque,entendendoserrelevanteaointeressepúblico,dêosencaminhamentosdevidos para suaconsecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2026.

VER. RAIMUNDO FILHO
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

INDICAÇÃO Nº_____

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E PARÂMETROS MÍNIMOS PARA A ATUAÇÃO DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS NAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Fortaleza, diretrizes e parâmetros mínimos para a atuação de psicólogos e assistentes sociais nas equipes multiprofissionais, com vistas à promoção da saúde mental, do bem-estar social e da melhoria da qualidade educacional.

Art. 2º São objetivos da atuação dos psicólogos e assistentes sociais:

I – Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, emocionais e sociais;

II – Apoiar professores e gestores na identificação e encaminhamento de situações que envolvam dificuldades de aprendizagem, conflitos escolares e vulnerabilidades sociais;

III – Promover ações de prevenção e enfrentamento da violência escolar, do bullying e de outras formas de discriminação;

IV – Estabelecer articulação com serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas, garantindo atendimento integrado;

V – Desenvolver atividades de orientação às famílias, fortalecendo o vínculo escola-comunidade.

Art. 3º A atuação dos profissionais deverá observar os seguintes parâmetros mínimos:

I – Atendimento multiprofissional, com integração entre psicólogos, assistentes sociais e demais membros da equipe escolar;

II – Planejamento de ações preventivas e interventivas, em consonância com o projeto pedagógico da escola;

III – Registro sistemático das atividades realizadas, garantindo transparência e avaliação contínua;

IV – Respeito às normas éticas e técnicas das respectivas profissões;

V – Atendimento prioritário às escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, definindo a forma de organização, distribuição e acompanhamento das equipes multiprofissionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2026

VER. RAIMUNDO FILHO
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
10 MAR 2026

JUSTIFICATIVA

A presença de psicólogos e assistentes sociais na rede pública municipal de ensino é medida essencial para garantir a formação integral dos estudantes e o fortalecimento da escola como espaço de desenvolvimento humano e social.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse contexto, a atuação multiprofissional é indispensável para assegurar que os objetivos constitucionais sejam alcançados.

Além disso, a Lei Federal nº 13.935/2019 dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica, reforçando a necessidade de regulamentação local para garantir a efetividade da norma.

Investir em equipes multiprofissionais não é gasto, mas medida estruturante de prevenção de violências, redução da evasão escolar e fortalecimento do ambiente educacional. A atuação integrada desses profissionais possibilita:

- a promoção da saúde mental e do bem-estar social dos estudantes;
- o apoio aos professores e gestores na resolução de conflitos e dificuldades de aprendizagem;
- o fortalecimento da relação escola-família-comunidade;
- e a articulação com outras políticas públicas, como saúde e assistência social.

Trata-se de medida que alia educação, saúde e cidadania, fortalecendo a política municipal de ensino e garantindo que a escola seja um espaço inclusivo, acolhedor e capaz de enfrentar os desafios contemporâneos da formação integral.

VER. RAIMUNDO FILHO
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT